

LEI Nº 1110/2013, DE 30 DE AGOSTO DE 2013.

PRORROGA PRAZO POSTO NO ART. 4º DA LEI Nº 966, DE 28/12/2007, (AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MACAUENSE DOAR AO IDEMA – INSTITUTO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE, TERRENO LOCALIZADO A MARGEM DA ESTRADA QUE LIGA BARREIRAS A DIOGO LOPES, COM ÁREA TOTAL DE 16.246,24 METROS QUADRADOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Com fundamento no que dispõe o art. 105, inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica de Macau fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por 5 (cinco) anos o prazo decadencial posto no art. 4º da Lei nº 966, de 28 de dezembro de 2007, cujo teor versa sobre a doação ao IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente de terreno localizado na zona rural de Macau, estrada (RN) que liga Barreiras a Diogo Lopes, com objeto de construir uma Unidade de Beneficiamento de Pescado da RDSPT.

Art. 2º Como posto no artigo anterior, impende registrar que decairá em cinco anos, contados da publicação da presente Lei, a validade da doação referida, caso o IDEMA – Instituto de Defesa do Meio Ambiente não faça uso do terreno conforme objeto autorizado, ficando, por conseguinte, na ocorrência da condição resolutiva, o terreno reincorporado, de forma definitiva, ao patrimônio do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio João Melo, Macau-RN, 30 de agosto de 2013.

Kerginaldo Pinto do Nascimento- PREFEITO

José Willams Félix da Silva - Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado no Diário Oficial do Município Nº 699 | Macau, 30 de agosto de 2013.